

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO Nº 12.959 QUE ENTRE SI FAZEM FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. COM A INTEVERNIÊNCIA DO ONS - OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO.

De um lado e doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., na condição de concessionária de transmissão energia elétrica mediante o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 062/2001, firmado com Ministério de Minas e Energia em 04 de dezembro de 2012, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graca Aranha, 26 - Edifício Barão de Mauá II - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, representada por seus Diretores, ao final assinados; e de outro lado e doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. mediante o Contrato de Concessão para prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997, alterado por seis Termos Aditivos, firmado com o Ministério de Minas e Energia em 10 de Julho de 1997, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, CEP 30190-131, neste ato representada por seus Diretores, ao final assinados; e com a interveniência do OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO doravante denominado simplesmente ONS, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizada a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, 251, Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores ao final, qualificados e assinados; e

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- A. A **TRANSMISSORA** opera e mantém instalações de transmissão integrantes do SISTEMA DE TRANSMISSÃO, nas quais a **DISTRIBUIDORA** está conectada;
- B. A DISTRIBUIDORA opera e mantém o sistema de distribuição de energia elétrica na sua área de concessão, conectado às instalações da TRANSMISSORA, e participa do SISTEMA INTERLIGADO;
- C. A **TRANSMISSORA** e a **DISTRIBUIDORA** celebraram, em 14/02/2000, Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT nº 12.959, doravante denominado "CONTRATO";
- D. A Revisão 01 do Parecer de Acesso foi emitido pelo ONS por meio do RELATÓRIO ONS DTA-2021-PA-0064-R1 em 03/03/2022;



- E. A nova entrada de linha no barramento de 138 kV da SE UHE Porto Colômbia, destinado a Linha de Distribuição (LD) 138 kV Porto Colômbia Frutal 2, será implementada pela **TRANSMISSORA** e remunerado, pela **DISTRIBUIDORA**, por meio do CCT nº 12.959;
- F. O correspondente ENCARGO DE CONEXÃO será estabelecido pela ANEEL no reajuste da Receita Anual Permitida RAP subsequente à entrada em operação comercial, da nova entrada de linha, conforme disposto na legislação vigente, nas Regras de Transmissão conforme Resoluções Normativas ANEEL nº 905/2020, 906/2021 e 1001/2022.
- G. Conforme acordado entre as PARTES, o prazo para implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO no PONTO DE CONEXÃO até a sua efetiva entrada em operação, será de 45 (quarenta e cinco) meses contados da data de assinatura do presente TERMO ADITIVO.
- H. De acordo com a Resolução nº 281, de 01 de outubro de 1999, passa a ser de responsabilidade do **ONS**, firmar, como interveniente, os contratos de conexão, encaminhando os mesmos para conhecimento da ANEEL.

A **TRANSMISSORA** e a **DISTRIBUIDORA** têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT nº 12.959 doravante denominado "TERMO ADITIVO", de acordo com os seguintes termos e condições:

#### Cláusula 1ª

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO:

- I. O estabelecimento das condições técnicas, operacionais e comerciais referente a conexão da DISTRIBUIDORA por meio das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO da TRANSMISSORA, composta por 1 (uma) Entrada de Linha em 138 kV, a ser implantada pela TRANSMISSORA, na Subestação da UHE Porto Colômbia;
- II. A atualização do Anexo I do CCT nº 12.959 conforme Anexo I deste Termo Aditivo.
- III. Inclusão do Anexo IV no CCT nº 12.959 conforme Anexo II deste Termo Aditivo.
- § 1º A **TRANSMISSORA** será responsável pela aquisição, projeto e execução das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.
- § 2º A **DISTRIBUIDORA** será responsável pela aquisição do SMF para a sua conexão ao SISTEMA DE TRANSMISSÃO.

### Cláusula 2ª

Por força do presente TERMO ADITIVO, fica incluído o item ii) na Cláusula 1ª, conforme descrito abaixo:



"ii) "SMF – Sistema de Medição de Faturamento": composto de instalações e equipamentos considerados integrantes do sistema utilizado para medir o faturamento da **DISTRIBUIDORA** no PONTO DE CONEXÃO, incluindo tubulações, caixas de junções, medidores, painéis, infraestrutura de telecomunicação e se necessário, instalações civis de uso exclusivo (cabines de medição) incluindo a climatização e iluminação."

# Cláusula 3ª

Por força do presente TERMO ADITIVO, fica alterada a redação do Parágrafo Único da Cláusula 2ª do CCT nº 12.959.

"Parágrafo Único

A partir da data citada no caput desta Cláusula, as novas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO serão objeto de TERMOS ADITIVOS ao Contrato de Conexão."

#### Cláusula 4ª

Por força do presente TERMO ADITIVO, fica incluída a Cláusula 6-A no CONTRATO, conforme abaixo descrito.

# "Cláusula 6-A

O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento técnico-operacional referente ao SMF de propriedade da **DISTRIBUIDORA** não explicitados neste documento deverá ser estabelecido no ACORDO OPERATIVO."

#### Cláusula 5ª

Por força do presente TERMO ADITIVO, ficam incluídas as Cláusulas 15-A, 15-B, 15-C e 15-D, conforme abaixo descrito:

# "Cláusula 15-A

Fica a **DISTRIBUIDORA** encarregada da execução de todos os procedimentos relacionados ao SISTEMA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO – SMF no ponto de conexão, conforme estabelecido no Submódulo 2.14 dos PROCEDIMENTOS DE REDE.

#### Clausula 15-B

As manutenções no SMF devem obedecer aos critérios definidos submódulo 6.16 dos PROCEDIMENTOS DE REDE.

Parágrafo Único Qualquer intervenção relacionada ao SMF, será classificada, em todos

os seus aspectos, como de interesse da **DISTRIBUIDORA** desde que

autorizada pela TRANSMISSORA.

Clausula 15-C

A TRANSMISSORA fiscalizará a execução dos trabalhos de manutenção referentes ao



SMF, zelando pelos aspectos de segurança e confiabilidade operacional da subestação.

# Clausula 15-D

Caso a **TRANSMISSORA** observe a existência de riscos para as instalações, o meio ambiente ou às pessoas, provocado pelo SMF, acionará imediatamente a **DISTRIBUIDORA** para que providencie as correções necessárias.

- § 1º Em casos de emergências, a **TRANSMISSORA** poderá tomar as medidas internas apropriadas, para que sejam solucionados ou mitigados os riscos mencionados no *caput* desta cláusula.
- § 2º O exercício ou não desta prerrogativa não atenua ou exime as responsabilidades da **DISTRIBUIDORA**."

#### Cláusula 6ª

Por força do presente TERMO ADITIVO, fica incluída a Cláusula 18-A, conforme texto abaixo:

#### "Cláusula 18-A

A **DISTRIBUIDORA** pagará mensalmente à **TRANSMISSORA**, desde a data de disponibilização para a entrada em operação da Entrada de Linha, correspondente a conexão da LD 138 kV Porto Colômbia — Frutal 2, os ENCARGOS DE CONEXÃO correspondentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, cujo valor será definido pela ANEEL no reajuste tarifário da **TRANSMISSORA** e concatenado com o reajuste das tarifas da **DISTRIBUIDORA** subsequente à entrada em operação destas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO conforme procedimentos estabelecidos no TITULO V do CCT 12.959."

#### Cláusula 7ª

O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá até a extinção da concessão da **DISTRIBUIDORA** ou da **TRANSMISSORA**, o que ocorrer primeiro.

#### Cláusula 8ª

Conforme Resolução nº 281, de 01 de outubro de 1999, passa a ser de responsabilidade do ONS, após assinatura, encaminhar o presente TERMO ADITIVO para conhecimento da ANEEL.

# Cláusula 9ª

No que não conflitarem com o presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e íntegras as demais Cláusulas e disposições do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT nº 12.959 ou em Termos Aditivos anteriores.



# **ANEXO I**

# ANEXO I DO CCT Nº 12.959

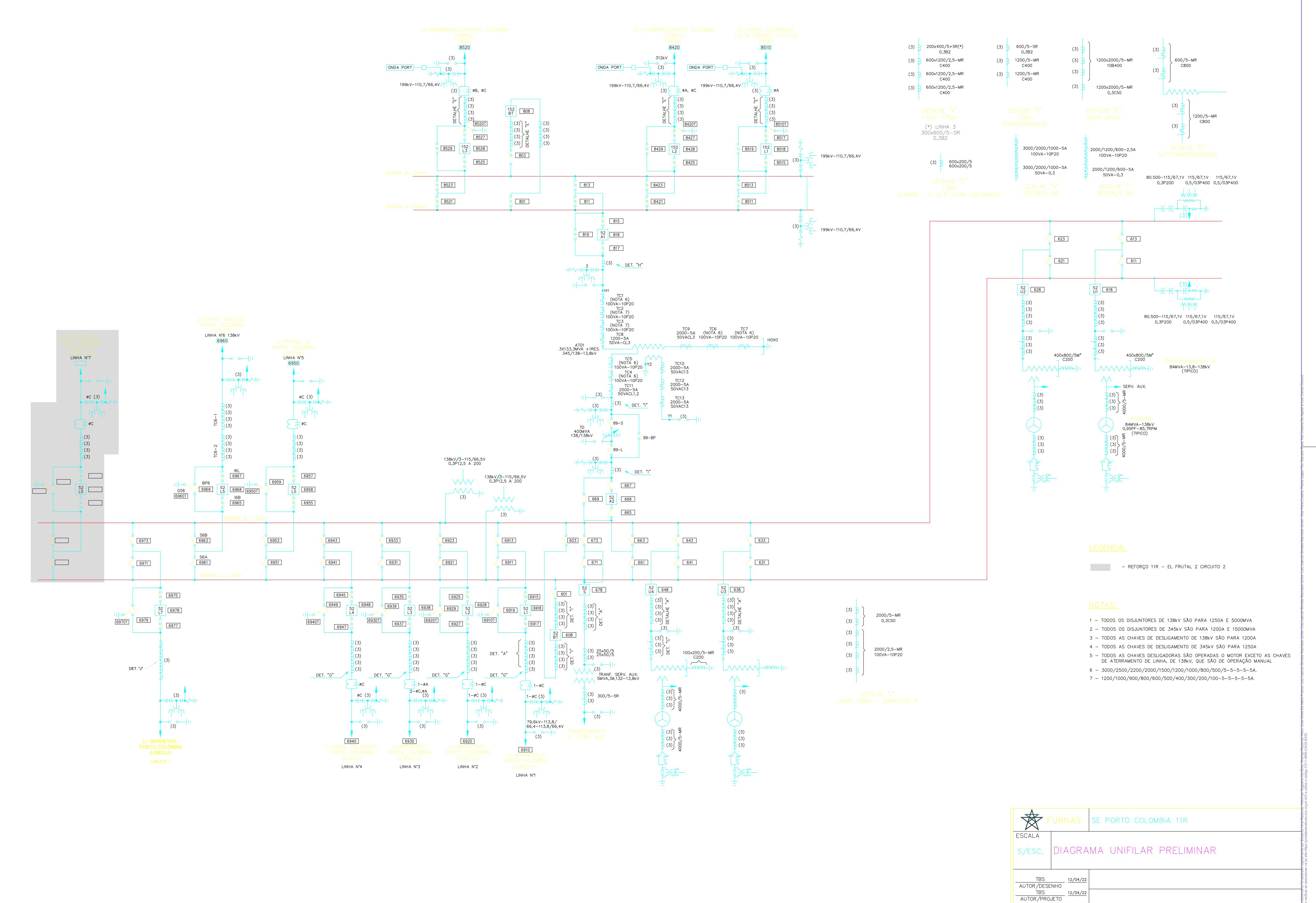
# INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA

Subestação	Equipamento	Tensão (kV)	Tipo de Barra	Quant.	Percentual (%)
Furnas	EL	138	BS	1	100
Porto Colômbia	EL	138	BD	2	100
Porto Colômbia	EL	13	BS	2	100
Poços de Caldas	EL	138	BPT	4	100
Mascarenhas de Moraes	EL	138	ВРТ	3	100
Mascarenhas de Moraes	EL	13	BS	2	100

# **ANEXO II**

# ANEXO IV - DIAGRAMA UNIFILAR DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

TBS 12/04/22
VISTO/RESP/CREA



DESENHO DESENVOLVIDO EM CAD PROIBIDO ALTERAÇÃO MANUAL

86696-2-A1.dwg



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/C511-4665-CAC0-B335 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C511-4665-CAC0-B335



# Hash do Documento

B0059A0D5BA27F74C9D77A8CADE009CBED0F8F9E6480402E013529220D3015A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

CEMIG D - 06.981.180/0001-16

Eduardo Lima Resende (Gerente) - 012.421.846-60 em 17/05/2022 12:18 UTC-03:00

Helcimar Nogueira Da Silva (Gerente) - 870.196.986-20 em 26/05/2022 09:58 UTC-03:00

Rodrigo Rezende Hostt (Engenheiro) - 013.282.286-57 em 26/05/2022 10:26 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

▼ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - 23.274.194/0001-19

Jose Alves De Mello Franco - 283.567.996-00 em 16/05/2022 14:42 UTC-03:00

Luiz Laercio Simoes Machado Junior - 079.263.957-06 em 19/05/2022 10:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: CEMIG D

Vitor Faria Coelho - 057.465.466-66 em 17/05/2022 11:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Nome no certificado: FURNAS

Flavia Lages Tito (Engenheira Eletricista) - 825.754.287-34 em 17/05/2022 09:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/000157

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 13/05/2022 18:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Keli Cristina De Aguiar (Testemunha) - 221.079.928-78 em 13/05/2022 17:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/000157

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 13/05/2022 17:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

